



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei N°. 2.771/2022 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei N°. 2.771/2022**, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei N°. 01/90.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL
COM O NOME QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como “CLARINDO GUEDES DOS SANTOS”, o próprio público municipal situado à Rua Manoel Ferreira, bairro Vila da Penha, Mimoso do Sul/ES, sede da Estratégia de Saúde da Família dos Bairros Vila da Penha/Mangueira.

Art. 2º. A denominação de “CLARINDO GUEDES DOS SANTOS”, à sede da Estratégia de Saúde da Família dos Bairros Vila da Penha/Mangueira, se dá em razão deste cidadão ter sido pessoa importante e de grande relevância para a população da referida localidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 17 de novembro de 2022.

Sebastião Renato Cabral

Presidente